



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 039/2022

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela FACETEC, rede privada, em Monsenhor Gil (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 266/2021

INTERESSADO: FACETEC– Monsenhor Gil (PI)

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia.

COMISSÃO: Cons^a. Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

DATA: 10/03/2022

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 266/2021, no qual o senhor Jefferson Batista da Paz, diretor adjunto da FACETEC, rede privada, localizada no Conjunto Portal dos Eucaliptos, nº 01, lotes 01 e 10, Bairro Portal dos Eucaliptos, CEP: 64.450.000, Monsenhor Gil (PI), telefone (86) 99953-7222 e (86) 98174-3943, e-mail: jefferson_baptista18@hotmail.com, mantida pela firma FACETEC - Faculdade de Ciências da Educação e suas Tecnologias LTDA - ME, inscrita com CNPJ nº 22.273.574/0001-76, solicita a este Conselho o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

A instituição tem como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 162/2017. O processo foi protocolado em 17 de novembro de 2021 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 019/2022.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre essa: matriz curricular do curso, relação dos 12 alunos concludentes; quadro do corpo técnico administrativo com qualificação profissional compatível com a função exercida; quadro do corpo docente; relação das instalações e equipamentos, inclusive, os laboratórios de radiologia e informática; relação do acervo bibliográfico específico do curso com a quantidade de exemplares disponíveis; cópia dos Termos de Convênios para realização dos estágios; alvará de funcionamento com validade até 31/12/2022 e, cópia do CNPJ.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 - Organização Didático-Pedagógica e Administrativa: O curso foi ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem aos critérios de análise. O curso está organizado em 04 módulos, a carga horária do curso é de 1600 horas, sendo 950 horas de aulas teóricas, 250 horas de aulas práticas e 400 horas de estágio supervisionado. O estágio é realizado, conforme convênios anexados aos autos, com o Hospital João Luis de Moraes, em Demerval Lobão (PI) e com o Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, em Teresina (PI). A instituição apresentou os instrumentos relacionados ao estágio, incluindo o Manual de Normas e Procedimentos de Estágio, entretanto, não foi possível averiguar o preenchimento dos instrumentos uma vez que o estágio estava previsto para fevereiro e a Comissão esteve em janeiro do ano em curso. A comissão verificou que os diários de classe estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 039/2022

assinatura do professor e os componentes curriculares da matriz conferem com as aulas ministradas. O referido curso possui 12 estudantes concludentes; a comissão aplicou questionários com os estudantes que demonstraram satisfação com o curso ofertado. Os estudantes estão cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

2 - Organização Técnica e Docente: A instituição possui em seu quadro técnico direção e direção adjunta. A coordenação do curso é exercida por um tecnólogo em Radiologia e a coordenação pedagógica, por uma profissional com Licenciatura Plena em Pedagogia. O quadro do corpo docente é composto por 05 (cinco) Tecnólogos em Radiologia e por 02 (duas) Enfermeiras.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio com instalações adaptadas ao atendimento do curso. Conta com 10 salas de aula, sendo 02 atualmente utilizadas como depósito. Todas as salas possuem janelas, ventiladores e estão climatizadas. Na recepção há um funcionário aferindo a temperatura e, em todas as portas, há a disponibilização de álcool em gel. A instituição conta com 01(uma) diretoria, 01(uma) secretaria, 01 (uma) coordenação pedagógica, 01(uma) sala de professores, 01(uma) cantina, 01 (um) auditório, 01(um) depósito. A biblioteca encontra-se em espaço satisfatório, o laboratório de informática possui 10 (dez) computadores, em bom estado de conservação, conectados à internet e contém programas específicos do curso. No laboratório específico as paredes são laváveis e conta com equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas. Possui alvará dentro do prazo da vigência.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

- a. Reconhecer, até 31 de dezembro de 2025, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela FACETEC, rede privada, mantida pela Firma FACETEC - Faculdade de Ciências da Educação e Suas Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.574/0001-76, situada no Conjunto Portal dos Eucaliptos nº 01, lotes 01 e 10, Bairro Portal dos Eucaliptos, CEP: 64.450-000, em Monsenhor Gil (PI);
- b. Determinar que seja enviado ao Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, o plano de curso;
- c. Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;
- d. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de março de 2022. VIRTUAL.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 039/2022

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Silva

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI